



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços artísticos musicais, especialmente cantores(as) e grupos no gênero forró e modalidades correlatas, destinados à realização de apresentações em eventos, encontros, atividades culturais, recreativas e de convivência promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, bem como pelas ações executadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, no contexto da política pública de assistência social.

1.2. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual e sob demanda, conforme a programação institucional, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima ou integral dos credenciados.

1.3. Os serviços compreenderão apresentações musicais ao vivo, com duração, formato, quantitativos estimados e valores previamente definidos no edital de credenciamento, observando-se:

- repertório compatível com o público atendido, especialmente pessoas idosas e participantes de programas socioassistenciais;
- adequação ao espaço físico, porte do evento e finalidade institucional;
- cumprimento das normas legais, administrativas, de segurança e de controle de sonorização aplicáveis.

1.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo equivalente, atesto da fiscalização e observância das condições contratuais.

1.5. O credenciamento será processado em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia, transparência, padronização de valores, ampla participação dos interessados e atendimento ao interesse público.

1.6. A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum de natureza artística, cuja execução não gera vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da prestação do serviço.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução regular de atividades culturais, recreativas e de convivência comunitária promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, bem como pelas ações desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, em consonância com a política pública de assistência social e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. As ações institucionais contemplam eventos, encontros e programações socioassistenciais, especialmente voltados à pessoa idosa e aos demais usuários dos serviços, nos quais a apresentação musical no gênero forró constitui importante instrumento de:

- fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- promoção da convivência social e do bem-estar;
- estímulo à participação social e à valorização cultural;
- desenvolvimento de atividades recreativas compatíveis com o público atendido.

2.3. A inexistência de profissionais vinculados ao quadro permanente da Administração com atribuição específica para execução de apresentações artísticas musicais inviabiliza a realização direta dessas atividades, tornando necessária a contratação de artistas externos especializados.

2.4. Considerando a natureza eventual, variável e descentralizada das programações institucionais, o procedimento de credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, por permitir:

- habilitação contínua de interessados;
- convocação conforme a demanda real da Administração;
- padronização de valores;
- maior eficiência, economicidade e flexibilidade operacional.

2.5. A contratação encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando houver inviabilidade de competição, em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade das ações socioassistenciais, a promoção da convivência comunitária e a garantia de atendimento digno aos usuários da política municipal de assistência social.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos musicais no gênero forró, destinados à execução de eventos, encontros, atividades culturais, recreativas e de convivência promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, bem como pelas ações executadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, no contexto da política pública de assistência social. A solução abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento, a seleção dos prestadores, a execução das apresentações, o acompanhamento e fiscalização, bem como o encerramento contratual, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência das ações institucionais.

3.1. Planejamento e Estruturação

Nesta fase, a Administração identifica as demandas institucionais relacionadas à realização de apresentações musicais, define os perfis artísticos necessários, estabelece requisitos técnicos, jurídicos e operacionais para o credenciamento, fixa valores de referência e elabora os instrumentos convocatórios e contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da política pública de assistência social.

3.2. Credenciamento e Seleção dos Prestadores

O credenciamento será realizado permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos no edital, assegurando isonomia, transparência e ampla participação, com formação de cadastro de cantores(as) aptos a serem convocados conforme a necessidade administrativa da Secretaria de forma contínua do FMAS e do FMDI.

3.3. Contratação e Execução dos Serviços

A contratação ocorrerá mediante convocação dos credenciados, conforme a programação de eventos e a disponibilidade orçamentária. As apresentações musicais no gênero forró deverão observar duração, repertório adequado ao público atendido, padrões de qualidade artística, ética profissional e respeito às finalidades institucionais dos eventos socioassistenciais.

3.4. Gestão, Acompanhamento e Fiscalização

Durante a execução, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização das apresentações, verificando a conformidade com o objeto contratado, o cumprimento de horários, repertório, duração e demais condições pactuadas. Serão utilizados registros administrativos, relatórios e atestos de execução para assegurar a regularidade e a efetividade da solução.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

3.5. Pagamento e Avaliação de Desempenho

Os pagamentos serão efetuados conforme a efetiva realização das apresentações e as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante comprovação da execução e atesto da fiscalização. A avaliação de desempenho dos credenciados poderá subsidiar a manutenção do credenciamento ou eventual descredenciamento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

3.6. Encerramento Contratual e Continuidade

Ao término da vigência contratual ou da execução dos serviços, será realizada avaliação administrativa dos resultados alcançados, com adoção das providências necessárias ao encerramento formal e à continuidade das ações, inclusive mediante novas convocações de credenciados ou reabertura do procedimento, assegurando a permanência das atividades culturais vinculadas à assistência social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos gerais de habilitação

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos do edital, bem como capacidade para execução de apresentações artísticas musicais no gênero forró.

4.2. Qualificação técnica

Os interessados deverão comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- portfólio artístico, currículo ou histórico de apresentações;
- declarações de prestação de serviços anteriores;
- material audiovisual demonstrando desempenho artístico no gênero forró;
- outros documentos idôneos que evidenciem aptidão técnica para realização de apresentações musicais.

4.3. Condições de execução dos serviços

As apresentações deverão observar:

- repertório compatível com o público atendido, especialmente pessoas idosas e participantes de programas socioassistenciais;
- duração, formato e horário previamente definidos pela Administração;
- comportamento ético, respeito às normas institucionais e adequação ao ambiente do evento;
- cumprimento das normas de segurança, controle de sonorização e legislação municipal aplicável.

4.4. Responsabilidades do credenciado

Compete ao credenciado:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

- comparecer ao local, data e horário estabelecidos;
- executar a apresentação conforme as condições pactuadas;
- responsabilizar-se por equipamentos, instrumentos musicais, equipe de apoio e demais meios necessários à execução do serviço, quando aplicável;
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e quaisquer outros decorrentes da prestação do serviço, inexistindo vínculo empregatício com a Administração Pública.

4.5. Gestão e fiscalização contratual

A execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis pelo controle de presença, qualidade da apresentação, cumprimento das condições contratuais e emissão do atesto para fins de pagamento.

4.6. Forma de pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo equivalente, atesto da fiscalização e observância das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

4.7. Sanções e descredenciamento

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como suspensão temporária ou descredenciamento do prestador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a programação de eventos, encontros, atividades culturais, recreativas e de convivência promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, bem como pelas ações executadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, observada a disponibilidade orçamentária.

5.2. A convocação dos credenciados será realizada pela Administração, mediante comunicação prévia contendo, no mínimo, data, horário, local, duração da apresentação e condições específicas do evento, respeitando-se critérios de rotatividade, disponibilidade do prestador e interesse público.

5.3. As apresentações musicais deverão ser executadas ao vivo, no gênero forró, com repertório adequado ao público atendido, especialmente pessoas idosas e usuários dos serviços socioassistenciais, observando padrões de qualidade artística, conduta ética e respeito às finalidades institucionais do evento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

5.4. A duração das apresentações obedecerá aos limites estabelecidos no edital e no instrumento contratual, podendo variar conforme a modalidade do evento, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária previamente definida pela Administração.

5.5. O credenciado deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima necessária para organização e testes de equipamentos, responsabilizando-se pelos instrumentos musicais, figurino, equipe de apoio e demais recursos necessários à execução do serviço, quando aplicável.

5.6. Durante a execução, a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização, verificando presença, pontualidade, qualidade artística, adequação do repertório e cumprimento das condições pactuadas, emitindo o respectivo atesto de execução.

5.7. Eventuais ocorrências, atrasos, interrupções ou descumprimento das condições contratuais deverão ser registrados pela fiscalização, podendo ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

5.8. O pagamento será efetuado exclusivamente após a realização da apresentação, mediante comprovação da execução, apresentação de documento fiscal válido e atesto do fiscal do contrato, observadas as normas de liquidação e pagamento da despesa pública.

5.9. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva do prestador todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atividade.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Forma de seleção

- O credenciamento será realizado por meio de procedimento público permanente, assegurando ampla participação, transparência e isonomia entre os interessados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;
- O credenciamento não implica contratação imediata, constituindo apenas habilitação prévia para futura convocação conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher;
- A convocação para execução das apresentações observará **a necessidade administrativa, disponibilidade do credenciado e critérios objetivos previamente definidos**, garantindo tratamento isonômico entre os habilitados;
- A relação decorrente do credenciamento não gera vínculo empregatício com a Administração Pública.

6.2. Critérios de habilitação

Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão comprovar:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

a) Requisitos jurídicos e fiscais

- Documento de identificação civil (pessoa física) ou ato constitutivo e CNPJ (pessoa jurídica);
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, quando aplicável;
- Ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

b) Qualificação técnica

- Comprovação de experiência na realização de apresentações musicais no gênero forró, por meio de portfólio, currículo artístico, declarações de serviços prestados, material audiovisual ou documentos equivalentes;
- Demonstração de aptidão artística compatível com eventos voltados à convivência comunitária e, especialmente, ao público da pessoa idosa.

c) Requisitos operacionais

- Disponibilidade para atendimento das convocações conforme datas, horários e locais definidos pela Administração;
- Capacidade de execução das apresentações com observância às normas de segurança, conduta ética, adequação de repertório e respeito ao público atendido.

6.3. Critérios de convocação para prestação dos serviços

A convocação dos credenciados para execução efetiva das apresentações observará, preferencialmente, os seguintes critérios objetivos:

1. Atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação técnica;
2. Experiência comprovada em apresentações musicais no gênero forró;
3. Disponibilidade para cumprimento da data, horário e condições do evento;
4. Avaliação satisfatória em apresentações anteriormente realizadas para a Administração, quando houver;
5. Ordem de inscrição no cadastro de credenciados, como critério de desempate entre profissionais em igualdade de condições.

A Administração poderá utilizar portfólio artístico, registros de apresentações, avaliações anteriores e entrevistas técnicas como instrumentos complementares de verificação, sempre de forma motivada, objetiva e transparente.

6.4. Critérios de descredenciamento

Poderá ocorrer o descredenciamento do prestador nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento dos requisitos de habilitação ou perda de regularidade fiscal/jurídica;
- Inexecução total ou parcial das apresentações, ou execução em desacordo com as condições pactuadas;
- Faltas injustificadas, atrasos reiterados ou conduta incompatível com as normas da Administração Pública;
- Prática de ato que comprometa a qualidade do serviço, a imagem institucional ou o atendimento aos usuários.

O descredenciamento observará processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e inexistência de impedimentos legais, observadas as exigências deste Termo de Referência e do edital.

7.2. Documentação para pessoa física

Deverão ser apresentados, no mínimo:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos **débitos federais, estaduais e municipais**;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, quando aplicável;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Documentos que comprovem qualificação técnica artística, tais como portfólio, currículo, declarações de apresentações anteriores, material audiovisual ou equivalentes que evidenciem experiência como cantor(a) no gênero forró.

7.3. Documentação para pessoa jurídica

Deverão ser apresentados, no mínimo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Comprovação de qualificação técnica artística, mediante portfólio, histórico de apresentações, declarações de serviços prestados, material audiovisual ou documentos equivalentes que demonstrem experiência na realização de apresentações musicais no gênero forró.

7.4. Disposições gerais sobre a habilitação

- A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme previsto no edital;
- A habilitação terá validade condicionada à manutenção da regularidade documental durante todo o período de credenciamento;
- A perda de regularidade fiscal, jurídica ou técnica poderá ensejar suspensão ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Outros documentos complementares poderão ser exigidos no edital, desde que compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação vigente.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Administração

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher:

- Realizar a convocação dos credenciados conforme a necessidade dos eventos, com indicação prévia de data, horário, local, duração da apresentação e demais condições pertinentes;
- Disponibilizar, quando previsto, a infraestrutura básica necessária à realização do evento, tais como espaço físico, energia elétrica e estrutura de apoio;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações por meio de servidor designado, registrando ocorrências e emitindo o respectivo atesto de execução;
- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
- Garantir tratamento isonômico entre os credenciados, observando critérios objetivos de convocação;
- Aplicar sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Obrigações do credenciado

Compete ao cantor(a) ou grupo musical credenciado:

- Manter atualizada toda a documentação de habilitação durante o período de vigência do credenciamento;
- Comparecer ao local da apresentação na data e horário previamente estabelecidos, com antecedência suficiente para organização e testes necessários;
- Executar apresentação musical **ao vivo no gênero forró**, com repertório adequado ao público atendido e compatível com a finalidade institucional do evento;
- Zelar pela qualidade artística, conduta ética, respeito ao público e observância das normas de segurança e legislação municipal aplicável;
- Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, equipamentos próprios, equipe de apoio, figurino e demais recursos necessários à execução do serviço, quando não fornecidos pela Administração;
- Comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Emitir documento fiscal válido para fins de pagamento, quando aplicável;
- Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e quaisquer outros decorrentes da prestação do serviço, inexistindo vínculo empregatício com a Administração Pública.

8.3. Disposições comuns

- As partes deverão atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

- O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de sanções administrativas e eventual descredenciamento, mediante processo administrativo com garantia de defesa.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Recebimento do serviço

- O recebimento das apresentações artísticas ocorrerá após a verificação da execução integral do serviço, observando-se data, horário, duração, repertório adequado e demais condições estabelecidas no edital, na ordem de serviço e no instrumento contratual;
- O fiscal designado registrará a realização da apresentação por meio de atesto formal, podendo utilizar lista de presença, relatório do evento, registros fotográficos ou outros meios de comprovação;
- O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que o serviço foi executado em conformidade com as exigências contratuais e com padrão satisfatório de qualidade artística.

9.2. Medição

- A medição dos serviços será realizada por apresentação efetivamente executada, considerando a modalidade contratada e a carga horária cumprida;
- Não haverá pagamento por apresentações não realizadas, interrompidas sem justificativa ou executadas em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração;
- Eventuais glosas poderão ser aplicadas quando verificado descumprimento parcial das condições pactuadas, mediante registro da fiscalização e garantia de manifestação do credenciado.

9.3. Condições de pagamento

- O pagamento será efetuado após a realização da apresentação, mediante:
 - atesto do fiscal do contrato confirmando a execução do serviço;
 - apresentação de nota fiscal ou recibo equivalente, conforme a natureza do credenciado (pessoa física ou jurídica);
 - comprovação de regularidade fiscal, quando exigida pela legislação vigente.
- O prazo para pagamento observará as normas da Administração Pública municipal e a legislação aplicável, contado a partir do recebimento da documentação completa e regular;
- Os valores pagos corresponderão exclusivamente às apresentações efetivamente realizadas, conforme tabela de preços do credenciamento;
- Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada na forma da lei.

9.4. Disposições finais

- O pagamento não implica quitação plena das obrigações do credenciado, permanecendo a responsabilidade por eventuais falhas na execução do serviço;
- Irregularidades constatadas poderão ensejar suspensão do pagamento, aplicação de sanções administrativas ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Infrações:

Constituem infrações passíveis de sanção administrativa por parte do credenciado:

1. Descumprimento dos requisitos de habilitação ou qualificação técnica;
2. Inexecução ou execução inadequada dos serviços, em desacordo com o plano de trabalho, cronograma ou orientações da Secretaria;
3. Faltas não justificadas ou reiteradas que prejudiquem a execução do serviço;
4. Descumprimento de normas de saúde, segurança e conduta ética;
5. Atos que atentem contra a integridade física ou moral do público atendido, especialmente crianças, adolescentes, jovens e idosos;
6. Fornecimento de informações falsas ou inexatas durante o credenciamento ou execução do serviço;
7. Desrespeito às orientações técnicas e administrativas da Secretaria;
8. Qualquer conduta que prejudique a imagem ou a execução dos programas e projetos da Administração.

10.2. Sanções Administrativas:

A Administração poderá aplicar as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

1. Advertência: comunicação formal ao credenciado, solicitando correção da irregularidade em prazo determinado;
2. Suspensão temporária do credenciamento: impedimento de participação em convocações por período determinado;
3. Descredenciamento: exclusão do profissional ou empresa do cadastro de credenciados, impedindo novas convocações;
4. Multa administrativa: aplicação de penalidade pecuniária proporcional à gravidade da infração, se previsto no edital ou instrumento de convocação;
5. Responsabilização por danos: obrigação de ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do serviço.

10.3. Procedimento para Aplicação de Sanções:

- A aplicação de sanções será precedida de notificação formal, garantindo ao credenciado o direito de manifestar-se em prazo razoável;
- As sanções serão registradas em relatório administrativo, que servirá de base para futuras avaliações de desempenho e convocação;
- A reincidência ou a gravidade da infração poderá agravar a sanção, inclusive resultando em descredenciamento imediato;
- O credenciado tem direito a recurso ou defesa, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

11. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Vigência do credenciamento

11.1.1. O credenciamento dos prestadores de serviços artísticos musicais terá vigência definida no edital, contada a partir da data de homologação do resultado final do procedimento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

11.1.2. A vigência inicial será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e desde que observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. O prazo de vigência do credenciamento refere-se exclusivamente à habilitação e possibilidade de convocação dos credenciados, não gerando direito subjetivo à contratação, nem garantia de convocação mínima.

11.2. Início e término da prestação dos serviços

11.2.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá somente após convocação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, com definição das condições específicas da apresentação.

11.2.2. Cada convocação corresponderá a execução pontual de apresentação artística, com prazo, local, duração e condições previamente estabelecidos pela Administração.

11.2.3. A prestação do serviço será considerada encerrada:

após a realização da apresentação convocada e o respectivo atesto de execução;

ao término da vigência do credenciamento;

em caso de descredenciamento, rescisão administrativa ou impedimento legal do prestador;

por encerramento do evento, programa ou atividade que motivou a convocação.

11.3. Prorrogação

11.3.1. A prorrogação do credenciamento poderá ser realizada mediante justificativa administrativa, observando-se:

necessidade de continuidade das atividades culturais e socioassistenciais;

disponibilidade orçamentária;

desempenho satisfatório do credenciado;

permanência do interesse público.

11.3.2. A prorrogação será formalizada por ato administrativo devidamente motivado e publicado, assegurando publicidade e transparência.

11.4. Rescisão antecipada

11.4.1. O credenciamento ou a prestação dos serviços poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

descumprimento das obrigações contratuais ou editalícias;

aplicação de sanções que ensejem descredenciamento;

superveniência de interesse público devidamente justificado;

encerramento do evento, programa ou atividade que fundamentou a contratação;

demais situações previstas na legislação aplicável.

11.4.2. A rescisão observará a instauração de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	DEMANDA POR SHOW	VALOR POR SHOW	VALOR GLOBAL
1	Cantor(a) para apresentações musicais em eventos diversos realizados no período diurno , com fornecimento completo do sistema de som, equipamentos e operação técnica por conta do próprio contratado.	60	4 horas por show	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
2	Cantor(a) para apresentações musicais em eventos diversos realizados no período noturno , com fornecimento completo do sistema de som, equipamentos e operação técnica por conta do próprio contratado.	24	4 horas por show	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Cantor(a) acompanhado de sanfoneiro(a) para apresentações musicais em eventos diversos realizados no período diurno , com fornecimento completo do sistema de som, equipamentos e operação técnica por conta do próprio contratado.	12	4 horas por show	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
4	Cantor(a) acompanhado de sanfoneiro(a) para apresentações musicais em eventos diversos realizados no período noturno , com fornecimento completo do sistema de som, equipamentos e operação técnica por conta do próprio contratado.	24	4 horas por show	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
5	Cantor(a) acompanhado de sanfoneiro(a) para apresentações musicais em eventos diversos realizados no período diurno e/ou noturno , com fornecimento completo do sistema de som, equipamentos e operação	04	6 horas por show	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

	técnica por conta do próprio contratado.				
6	Cantor(a) com banda completa para realização de apresentações musicais em eventos diversos no período diurno , com fornecimento integral do sistema de som, equipamentos musicais, estrutura técnica e operação sob responsabilidade do contratado.	04	8 horas por show	R\$ 6.600,00	R\$ 13.600,00
7	Dupla de cantores(as) acompanhados(as) de sanfoneiro(a) para realização de apresentações musicais em eventos diversos no período diurno , com fornecimento integral do sistema de som, equipamentos musicais, estrutura técnica e operação sob responsabilidade do contratado.	02	8 horas por show	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento de credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, bem como das ações executadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, destinadas à manutenção de programas, projetos, eventos e atividades culturais, recreativas e de convivência voltadas especialmente ao atendimento da pessoa idosa.

13.2. A efetiva contratação dos credenciados ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da convocação, observadas as normas de execução da despesa pública e os limites estabelecidos na legislação vigente.

13.3. As informações específicas relativas à classificação orçamentária, fonte de recursos, ficha e natureza da despesa serão indicadas oportunamente no processo administrativo e no instrumento contratual, conforme certificação do setor competente de contabilidade.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

14.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Setor de Compras, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade competente.

14.2. O(s) fiscal do contrato será designado por portaria ou outro instrumento formal específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo atuar em conformidade com as atribuições legais de fiscalização, registro e comunicação de eventuais desconformidades.

14.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente o servidor responsável pela fiscalização do fornecimento, ainda que não haja contrato formal, assegurando o registro e a conformidade da entrega.

Silvânia-GO, 12 de fevereiro de 2026.

ETP aprovador por:

Juliana Nunes De Araújo
Assessor Executivo Nível II

ETP aprovador por:

MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher